



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2020.

PROÍBE O PLANTIO DE EUCALIPTO OU ESPÉCIES EXÓTICAS, NAS DIVISAS DAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o plantio de eucalipto ou qualquer espécie exótica de árvores no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte) metros das divisas das propriedades e estradas, e de no mínimo 50 (cinquenta) metros das nascentes no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Existindo divergências entre o plantador e seus vizinhos de propriedade, quanto ao limite a ser respeitado no momento do cultivo, caberá ao IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES, emitir um laudo técnico para definir a distância exata para o cultivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 17 de junho de 2020.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

Prefeito Municipal